



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.  
TURMA3 Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2020**

Suspende os prazos processuais em atenção à Resolução CNJ nº 318, de 07 de maio de 2020, e ao Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020 e altera o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06, de 30 de abril de 2020.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, O CORREGEDOR-REGIONAL EM EXERCÍCIO, O PRESIDENTE DA SEÇÃO ESPECIALIZADA I, O PRESIDENTE DA SEÇÃO ESPECIALIZADA II, O PRESIDENTE DA 1ª TURMA, O PRESIDENTE DA 2ª TURMA E O PRESIDENTE DA 3ª TURMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e *ad referendum* do Tribunal Pleno,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 318, de 07 de maio de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 2º, da Resolução CNJ nº 318, de 07 de maio de 2020, que dispõe que "Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*) por parte da autoridade estadual competente, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições, no âmbito da respectiva unidade federativa";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020, "institui, no município de Fortaleza, no período de 8 a 20 de maio de 2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença";

**CONSIDERANDO** que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) tem alcançado patamares cada vez maiores em todo o estado do Ceará, colocando em risco a manutenção dos serviços de saúde e, por consequência, majorando a curva de mortalidade decorrente da referida doença;

**CONSIDERANDO** que o princípio da segurança jurídica demanda uma solução uniforme para todo o regional,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ficam suspensos, até o dia 20 de maio, inclusive:

**I** - todos os prazos processuais;

**II** - a realização de audiências, inclusive telepresenciais, excetuadas aquelas previstas nos incisos I e II, do art. 6º, do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06, de 30 de abril de 2020;

**III** - a realização de sessões de julgamento telepresenciais no segundo grau.

§ 1º A suspensão prevista no inciso I deste artigo não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, respeitado o disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020.

§ 2º Os prazos processuais transcorridos entre os dias 04 e 07 de maio, inclusive, são válidos para todos os efeitos.

§ 3º As sessões de julgamento virtuais podem continuar sendo realizadas normalmente, nos termos do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020.

**Art. 2º** O Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 06/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

.....

III - processos com tramitação preferencial, na forma da lei, que poderão ser realizadas a partir de 21 de maio de 2020;

IV - audiências iniciais, que poderão ser realizadas a partir de 21 de maio de 2020;

....." (NR).

**Art. 3º** Em caso de prorrogação das medidas de isolamento social rígido determinadas pelo Decreto Estadual nº 33.574, de 05 de maio de 2020, o marco temporal estabelecido neste ato poderá ser prorrogado por ato da Presidência do Tribunal.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de maio de 2020.

**Plauto Carneiro Porto**

Presidente do Tribunal

**José Antonio Parente da Silva**

Corregedor-Regional em exercício e Presidente da Seção Especializada I

**Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior**

Presidente da Seção Especializada II

**Durval César de Vasconcelos Maia**

Presidente da 1ª Turma

**Francisco José Gomes da Silva**

Presidente da 2ª Turma

**Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque**

Presidente da 3ª Turma